



Estado de Santa Catarina

Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

**“CONVOCA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA
AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios da Região da Amurc que realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2014, no Auditório da Universidade Federal de Santa Catarina- Campus Universitário de Curitibanos, cito na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 03, em Curitibanos, SC, com início previsto para as 09:00 h da manhã e término às 16:30 h.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal será realizada sob o tema: **“Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas Para o Sistema Nacional”**, como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2º CEPDC e 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O evento será realizado em conformidade com a Resolução 01-2014 da Amurc - Associação dos Municípios da região do Contestado, sendo que o teor da convocação da **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC**, é parte integrante do presente Decreto, como Anexo I.

Art. 3º. A Conferência terá como objetivos:

I – apresentar e avaliar as ações da Defesa Civil, sua organização estadual e municipal, bem como avaliar as ações e organização vigente nos municípios;

II – analisar as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

III – promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

FL. 02

IV – avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

V – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal e regional;

VI – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VII – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Parágrafo Único - Para o cumprimento destes objetivos fica homologada a programação da conferência, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil dos Municípios da Amurc encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil em Santa Catarina, nos termos do Anexo I.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Presidente da Associação de Municípios da Região da Amurc, ou, em sua ausência, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 6º. A Comissão Coordenadora do evento será nomeada pela Amurc.

Art. 7º. Para a estruturação dos trabalhos da Conferência será tomado por referência o Regimento da Conferência Nacional e Regimento da Conferência Estadual, aplicando-se suas regras por analogia e observando-se ainda:

I – as regras de proporcionalidade estabelecidas pela Amurc e constantes do Anexo I do presente Decreto.

II – Assegurar-se-á processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica, conforme estabelece o Anexo I do presente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

FL. 03

Art. 8º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 29 de Janeiro de 2014

DOMINGOS SCARIONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de data de 29 de Janeiro de 2014.


TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças



*"Pensar projetos para a região, reunir
municípios, entidades e líderes. Organizar
forças, envolver pessoas e ideias
Fazer acontecer com a força da nossa união"*

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01-2014

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sisi Blind, Presidenta da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado, no uso de suas atribuições legais e amparada nos termos da Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013 do Ministério da Integração Nacional e na Convocação Estadual da SDC nº 001/2013 para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2º CEPDC; **CONVOCA os municípios, autoridades públicas, representantes da sociedade civil e todos os cidadãos para a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC**, sob o tema "**Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional**".

A Conferência Intermunicipal realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2013, com início às 09:00h e término às 16:30h, no auditório da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), situado no Km 03 da Rodovia Ulysses Gaboardi em Curitibanos, SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Palestra e debate principal: (a) **Defesa Civil e sua articulação: demandas e desafios**; (b) **Novos Paradigmas para a proteção e defesa**.
2. Discussão setorial sobre o tema "**Proteção e Defesa Civil - Novos paradigmas para o sistema**", mediante análise de seus eixos:
 - Gestão integrada de riscos e respostas a desastres;
 - Integração de políticas públicas relacionadas à proteção e à defesa civil;
 - Gestão do conhecimento em proteção e defesa civil;
 - Mobilização e promoção de uma cultura de proteção e Defesa Civil;
3. Definição de diretrizes e estratégias para os municípios da região - desafios e demandas;
4. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Defesa Civil;
5. Encaminhamentos tangentes ao fortalecimento das organizações da Defesa Civil nos municípios e Amurc;

6. Relatórios e documento final.

7. Assuntos diversos.

Para a realização deste evento de caráter intermunicipal, os municípios obedecerão ainda os seguintes critérios e recomendações:

6.1. Para a condução dos trabalhos utilizar-se-á o Regimento da Conferência Nacional e Regimento da Conferência Estadual, em especial, seus objetivos e metodologia de organização, resolvendo-se encaminhamentos por analogia e similaridade.

6.2. Os municípios deverão destinar, no mínimo, 60% das vagas para a sociedade civil e no máximo 40% para representação governamental;

6.3. Para a composição da Conferência Intermunicipal, os municípios ficam compromissados a enviar, no mínimo, o seguinte número de delegados que representarão a sociedade civil, conselhos comunitários, comunidade científica e poder público:

Sociedade Civil de Curitiba - 18 representantes (mínimo)

Poder Público de Curitiba - 12 representantes (mínimo)

Sociedade Civil de Santa Cecília - 09 representantes (mínimo)

Poder Público de Santa Cecília - 06 representantes (mínimo)

Sociedade Civil de Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul

- 06 representantes (mínimo)

Poder Público de Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul

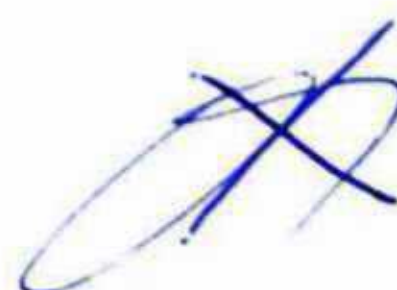
- 04 representantes (mínimo)

6.4. A Coordenação do Evento será presidida pela Presidência da Amurc com auxílio dos coordenadores municipais da Defesa Civil, conforme definirá resolução específica.

6.5. Para a eleição de representantes dos municípios da Amurc à Conferência Estadual, obedecer-se-á aos critérios de proporcionalidade e gênero, sendo que a indicação dos 06 (seis) delegados da Amurc, terá a seguinte composição: 2 (dois) representantes da sociedade civil; 02 (dois) representantes do poder público e Defesa Civil; 01 (um) representante dos conselhos e 01 (um) representante da comunidade científica regional.

6.6. A produção de relatórios e documentos emanados da conferência fica sob responsabilidade do corpo técnico da Amurc e responsáveis pela coordenação da Defesa Civil na região.

6.7. Parceiros e entidades apoiadoras ao evento promovido pela Amurc deverão manifestar-se, por escrito, até o dia 31 de Janeiro.



7. Para os devidos efeitos legais, todos os municípios integrantes da Amurc deverão ratificar a realização da **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC** por intermédio de Decreto Municipal, cujo modelo será distribuído pela Amurc. O presente Edital deve ser considerado como anexo do Decreto Municipal.

8. Os municípios integrantes da Amurc remeterão à Associação documento informando sua adesão à **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC** e cópia do Decreto Municipal.

9. Os responsáveis pela Defesa Civil nos Municípios e Região providenciarão o registro da conferência perante os órgãos competentes da Defesa Civil, assegurando as providências formais requeridas pelo Sistema Nacional e Estadual.

10. Questões omissas serão resolvidas pela coordenação responsável pela organização do evento.

11. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 23 de Janeiro de 2014.

Sisi Blind

Presidenta da Amurc - Associação dos Municípios da Região do Contestado